




Palácio Padre Miguelinho  
Gabinete do Vereador Herberth Sena

## PARECER

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDAS

RECEBIDO EM  
GABINETE DO VEREADOR  
09/10/21  


O *Projeto de Lei nº 080/2021 de Autoria do Vereador Preto Aquino*, "Obriga os estabelecimentos públicos e privados a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo internacional da surdez, e dá outras providências."

A Comissão, nos termos regimentais, designou-me relator a fim de emitir parecer sobre a matéria, para analisar o referido Projeto de Lei.

Trata-se da análise do *Projeto de Lei nº 080/2021 de Autoria do Vereador Preto Aquino*, "Obriga os estabelecimentos públicos e privados a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo internacional da surdez, e dá outras providências."

Temos que, a norma firmada no Regimento Interno da Câmara Municipal, que prevê como atribuição desta Comissão Especial de Defesa dos Direitos das Pessoas Com Deficiência e Mobilidade Reduzida, as seguintes áreas de atividades: "I - dar parecer sobre proposta de emenda à Lei Orgânica do Município; II - elaborar projetos sobre assunto determinado; III - estudar assunto específico da conjuntura municipal, propondo as medidas pertinentes; IV - realizar processo de cassação, nos termos deste Regimento;"



**Palácio Padre Miguelinho***Gabinete do Vereador Herbert H. Sena*

Inicialmente, faz-se necessário destacar a importância dos Projetos voltados às pessoas com deficiência e mobilidade reduzidas. No caso em tela, trata-se de um Projeto que tem como objetivo a obrigatoriedade do símbolo de surdez nas placas de atendimento prioritário no interior de estabelecimentos públicos e privados.

Cumprе esclarecer, que conforme afirma a justificativa apresentada, " a *pessoa surda geralmente não apresenta nenhuma característica física que imediatamente a identifique como pessoa com deficiência, com isto o pleno uso da prioridade a quem tem direito é limitado*".

O intuito do Projeto de Lei, como já mencionado, é fazer com que o portador de deficiência auditiva, apesar de não apresentar nenhum problema aparente, tenha prioridade nos atendimentos, fazendo com que a sociedade tenha orientação correta, para que o deficiente esteja livre de julgamentos e intolerância por parte da mesma.

No que se refere a validade jurídica do referido Projeto, temos que, a Constituição Federal, em seu artigo 30, "caput" e incisos I e II, dispõe que cabe ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e complementar à legislação federal e estadual no que couber, sendo assim, patente a competência dos municípios para legislar sobre matérias de interesse local, motivo pelo qual, tal fundamentação demonstra que o referido Projeto se encontra juridicamente apto a ser apreciado pelos demais Vereadores, sendo emitido parecer favorável pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

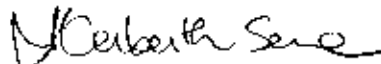


Palácio Padre Miguelinho

Gabinete do Vereador Herberth Sena

Após análise a presente proposição, não constatei nenhum impedimento a sua tramitação nesta comissão, opino pela sua aprovação, sou **FAVORÁVEL** ao presente Projeto de Lei.

Natal/RN, 05 de outubro de 2021

  
Herberth Sena  
Vereador - PL

ADRISON DE  
ATHAYDE VILELA CID  
SILVA:09267618466

Assinado de forma digital por  
ADRISON DE ATHAYDE VILELA  
CID SILVA:09267618466  
Dados: 2021.10.06 15:06:33  
-03'03'

**Adrison de Athayde Vilela Cid Silva**  
Advogado OAB/RN 12.822

**HERBERTH  
SENA**

Rua Jundiá, 546. Tirol - Natal/RN - CEP: 59012-120  
e-mail: [vereador.hs@gmail.com](mailto:vereador.hs@gmail.com)  
Telefone: (84) 3232-2467  
Instagram: [@herberth.sena](https://www.instagram.com/herberth.sena) | Facebook: Herberth Sena

CMN - PROJETO DE LEI

Número: 80 | 2021

Colhas: 19 ~~20~~